

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 429, de 28 de agosto de 2020.**

Notificar a Fundação Renova pelo descumprimento da Cláusula nº 203, do TTAC, conforme considerações constantes na Nota Técnica nº NOTA TÉCNICA Nº 6/2020/DCI/GABIN.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 203 e 247 do TTAC, na Deliberação CIF nº 418, na Notificação nº 2/2020-CIF/GABIN e na Nota Técnica Nº 6/2020/DCI/GABIN e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Notificar a FUNDAÇÃO RENOVA, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., em razão do descumprimento da Deliberação nº 418, Notificação nº 2/2020-CIF/GABIN e Cláusula 203 do TTAC.
2. Fixar multa punitiva e diária à FUNDAÇÃO RENOVA e à SAMARCO MINERAÇÃO S/, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., em razão do descumprimento da Deliberação nº 418, Notificação nº 2/2020-CIF/GABIN e Cláusula 203 do TTAC, mais especificamente devido ao descumprimento do prazo de encaminhamento da Revisão dos Programas.
3. Encaminhar imediatamente ao IAJ solicitação para fins de que seja adotada medida judicial visando a compelir a Fundação Renova no pleno cumprimento das obrigações dispostas no caput da Cláusula 203 do TTAC.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 31/08/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8276152** e o código CRC **24248C3D**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 8276152